

Nº do documento:	02386-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2413ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	08/07/2020 15:57:06		
Código de Autenticação:	090444F62D7D8068-7		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUARIA
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 2413ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Décima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente Financeira, Sra. Camila Carvalho, informou que teve conhecimento, por meio da Gerência de Compras - GECOMP, de que o Pregão Eletrônico nº 10/2020 teve seu Edital publicado no Diário Oficial da União em 01/07/2020, com previsão da sessão pública para o dia 13/07/2020, às 10h. **Subitem 2.2 – Apresentação do Fluxo de Caixa.** Em que pese haver deliberação da Diretoria Executiva para que a apresentação do Fluxo de Caixa ocorra na primeira reunião mensal da DIREXE, a Superintendente Financeira, Sra. Camila Carvalho, propôs ao Colegiado que o Fluxo de Caixa seja apresentado na segunda semana de cada mês, salvo quando houver reunião do Conselho de Administração agendada para data anterior, tendo em vista que, em algumas ocasiões, a primeira reunião é realizada antes do fechamento do Demonstrativo, que ocorre até o 5º dia útil do mês subsequente. **DELIBERAÇÃO/MANIFESTAÇÃO:** Respalhada nas considerações colocadas pela SUPFIN, a DIREXE se manifestou favorável à mudança proposta. **Subitem 2.3 – Apresentação do Contas a Receber. DELIBERAÇÃO/MANIFESTAÇÃO:** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da posição do mês de maio/2020 do Contas a Receber, apresentada pela Sra. Milene Oliveira, Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber. **Subitem 2.4 – Documento SIED 558-E/2019.** Faturamento dos valores de taxa de ocupação/aforamento às arrendatárias. Em atendimento à solicitação do DIRAFI, às págs. 79/81, a GERAIP apresentou um histórico contendo os principais fatos que julga importante, dando especial relevância às informações do “item 13” que diz sobre o ingresso de ação na 24ª Vara Federal (Processo Nº 51055150320194025101). Matéria encaminhada pela DIRAFI para conhecimento das informações prestadas pela GERAIP/SUPADM. **DELIBERAÇÃO/MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas pela GERAIP/SUPADM e registrou que aguardará o resultado da mencionada ação. **Subitem 2.5 – Processo SIED 1276/2020-E.** Tendo em vista que a DIREXE, em sua 2397ª Reunião, de 03/04/2020, determinou a criação de uma página no web site da Companhia denominada “Espaço do Empregado”, onde seriam replicadas pela SUPREC/GERARH todas as matérias de interesse dos empregados que se encontram de férias ou afastados, permanecendo bloqueado o acesso desses empregados aos sistemas da empresa desde o dia 30/03/2020, bem como determinou à SUPREC/GERARH que alterasse o normativo de férias vigente fazendo constar essa deliberação, a DIRAFI encaminha o expediente ao Colegiado, para conhecimento e manifestação quanto às informações prestadas pela GERSOL/SUPTIN (pág. 14), acerca dos aspectos técnicos para alterar o regimento atual para criar, desabilitar, bloquear acesso aos sistemas

da CDRJ, assim como a manifestação da GERARH/SUPREC (págs. 8/10), referente à alteração do normativo de férias vigente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das manifestações apresentadas e decidiu por manter o determinado em sua 2397ª Reunião, de 03/04/2020, quanto ao bloqueio de acesso aos sistemas da empresa pelos empregados que se encontram de férias ou afastados, bem como a alteração do normativo de férias. **Subitem 2.6 – Documento SIED 1872-E/2020 (S/P).** Indicação do empregado Willian dos Santos de Paulo, Reg. 9291, para o encargo comissionado de Substituto Eventual da Supervisão de Escrituração Fiscal. A DIRAFI informa que o empregado atende aos requisitos exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança - PCCFC, conforme Parecer GERCAR Nº 059/2020 (constante na aba "Anexos"). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o envio da matéria ao DIRPRE face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.7 – Documento SIED 1775-E/2020.** Tendo em vista que a DIREXE, em sua 2409ª reunião, de 12/06/2020, solicitou à DIRAFI providenciar o atendimento aos pontos levantados no relatório de Auditoria Interna nº 04/2020, a DIRAFI encaminha o expediente ao Colegiado para ciência do atendimento ao deliberado pela DIREXE, esclarecendo que a resposta foi transmitida para Auditoria Interna - AUDINT dentro do prazo final para atendimento, previsto para 06/07/2020, e que todos os esclarecimentos e evidências visando à baixa dos respectivos pontos foram encaminhados por meio do Documento SIED 1774-E/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação da DIRAFI, bem como dos esclarecimentos prestados na reunião pelo Sr. Marcos Roriz, Superintendente de Auditoria Interna, determinando que a Diretoria Executiva seja informada em caso de inconsistência. **Subitem 2.8 – Documento SIED 2087-E/2020.** Relatório de Auditoria Interna nº 05/2020, que trata da Atividade I - Gestão de Recursos Humanos - Ação 10 - Previdência Complementar (PORTUS), previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2020. **DELIBERAÇÃO/MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado, bem como dos esclarecimentos prestados na reunião pelo Sr. Marcos Roriz, Superintendente de Auditoria Interna, registrando que acompanhará, em conjunto com a AUDINT, as recomendações apontadas no referido relatório. **Subitem 2.9 – Documento SIED 2107-E/2020.** Processos de Contas junto ao TCU. A AUDINT encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, planilha contendo informações, atualizadas em 26/06/20, sobre o andamento e julgamento dos processos de Prestação de Contas Anuais referentes aos exercícios de 2000 a 2019. A AUDINT esclarece, após ciência do Colegiado, a planilha será disponibilizada no portal da CDRJ, no campo destinado às informações sobre auditorias e controle interno e externo e que, também, será encaminhada ao conhecimento formal dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como ao Comitê de Auditoria. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos Processos de Prestação de Contas Anuais da CDRJ do período de 2000 a 2019, bem como da explanação do Sr. Marcos Roriz, Superintendente de Auditoria Interna e determinou à SUPJUR tomar conhecimento dos autos do processo nº 014.871/2017-3, informando, posteriormente, à Diretoria Executiva. **Subitem 2.10 – Processo SIED 1091/2020-E.** Trata-se de processo administrativo interno em que a GERARE promoveu o acompanhamento do Processo ANTAQ nº 50300.009400/2017-21, no bojo do qual a CDRJ foi autuada em virtude da falta de manutenção de cabeços de amarração do Porto do Rio de Janeiro. Às págs. 275/276, a GERARE, informa que, após longa instrução processual e apesar das peças tempestivamente protocolizadas pela GERARE perante a Agência Reguladora, por meio do Ofício nº 119/2020/CAPA/SGE foi enviado à CDRJ o Despacho de Julgamento nº 44/2020/SFC, que concluiu pela imposição de penalidade de multa à Autoridade Portuária no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Informa, ainda, que a análise processual coube à Dra. Ruth Azevedo, que depois de apresentar todo o histórico do assunto concluiu pelo exaurimento da discussão administrativa, não havendo novas providências a serem adotadas pela GERARE. Diante disso, recomendou o envio dos autos à DIREXE para deliberação quanto ao pagamento da multa ou judicialização da questão, manifestando sua concordância com as razões expostas pela Dra. Ruth Azevedo às págs. 269/272, sobretudo porque durante a tramitação do processo não foi apresentada qualquer comprovação de realização de manutenções nos cabeços por parte da CDRJ. Sendo assim, a GERARE encaminha os autos para apreciação da SUPJUR, salientando que caso a CDRJ opte por efetuar o pagamento da multa deverá fazê-lo até o dia 14/07/2020, conforme Guia de Recolhimento da União de pág. 268. Manifestação da SUPJUR (pág. 277). Matéria encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR de pág. 277. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo pagamento da referida multa e a devida apuração de responsabilidade. Adicionalmente, determinou que seja apresentada, na próxima reunião do Colegiado, a situação dos cabeços de amarração do Porto do Rio de Janeiro. **Subitem 2.11 – Processo SIED 1072/2020-E. 1º**

Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2020, firmado com a Ferreira e Chagas Advogados, cujo objeto consiste na “prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a alteração da Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES - a contar de 20 de agosto de 2020, no valor total estimado de R\$ 532.560,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Manifestação dos fiscais às págs. 402/406. Fica a atual contratada ciente de que está sendo elaborado novo Termo de Referência para a contratação de um novo escritório de advocacia, contemplando o mesmo objeto do contrato CDRJ nº 10/2020, razão pela qual, caso suas fases (interna e externa) findem antes de 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato se esvairá, sem que a atual contratada tenha direito à indenização. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 131/2020 (págs. 428/435), a GERINC não vislumbrou óbice à formalização do 1º (Primeiro) Termo aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2020, aprovando a minuta de págs. 424/427. À pág. 436, a SUPJUR aprova o referido Parecer e informa que, em caso de anuência, os autos devem ser submetidos à DIREXE e ao CONSAD, para deliberação acerca da autorização da prorrogação, em juízo de conveniência e oportunidade. À pág. 437, o SUPGAB Substituto encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR de pág. 436. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 131/2020, a DIREXE aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2020, nos termos da minuta de págs. 424/427, e determinou o seu envio para o Conselho de Administração. **Subitem 2.12 – Processo SIED 64/2018-E.** Trata-se de processo administrativo instaurado para acompanhar a TC 032.564/2011-2, que, ao apreciar a prestação de contas do exercício de 2010 da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) entre outros, julgou irregulares as contas dos administradores, aplicando-lhes a multa prevista no art. 58, incisos I e VII, da Lei 8.443/1992.2. Manifestação da SUPJUR às págs. 81/82. À pág. 115, de ordem do Diretor-Presidente, o SUPGAB Substituto encaminha o processo para conhecimento do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR de págs. 81/82. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas

Subitem 2.13 – Processo SIED 1167/2020-E. Trata-se de processo referente à mudança da sede da CDRJ. À pág. 72, a DIRGEP informa que foi realizada cotação de preços junto a cinco empresas de arquitetura e engenharia, conforme quadro anexado pela GERGOB, tendo como objeto a contratação de projeto básico conforme Termo de Referência e planilha com proposta comercial para a contratação dos serviços de execução do projeto “Processo de mudança de Sede da CDRJ”. Informa, ainda, que o menor orçamento recebido foi R\$ 91.215,24 (noventa e um mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Assim sendo, submete à deliberação da Diretoria Executiva o prosseguimento de licitação visando à referida contratação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela criação de uma comissão, designando os empregados Alecssander Pereira da Cruz, Leandro Rodrigues Alves Lima, Handley de Abreu Correa e Arlindo Borges, sob a coordenação do primeiro, com vistas à elaboração de Termo de Referência, até a reunião da DIREXE de 30/07/2020, tendo como base o projeto denominado Retro FIT 2013, para contratação de escritório de arquitetura para mudança da sede da CDRJ para o Prédio da SUPRIO, inicialmente definida para o Edifício Dom Gerardo, incluindo a Guarda Portuária, Inspetoria e o Serviço Médico. Adicionalmente, determinou o arquivamento do processo da Dom Gerardo e inclusão do imóvel no plano de desinvestimento. **Subitem 2.14 – Documento SIED 1972/2020 (S/P).** Indicação da empregada Graice Magalhães de Oliveira, Registro 9587, para o encargo de Substituta Eventual da Secretária da Diretoria de Relações com o Mercado e Planejamento. Na aba “ANEXOS” consta Parecer GERCAR nº 060/2020 com a análise da referida indicação. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 60/2020, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta:** **1) Processo SIED 1319/2020-E.** Minuta do Relatório de Auditoria Independente do 3º trimestre de 2019, encaminhada pela DIRAFI para apreciação da Diretoria Executiva. A Superintendente Financeira, Sra. Camila Carvalho, participou ter sido entregue, pela Bakertilly, o relatório referente ao 3º trimestre de 2019, cuja versão assinada será enviada pelos Auditores após a entrega da Carta de Representação pela CDRJ e disponibilização das atas dos Conselhos de Administração e Fiscal. **DELIBERAÇÃO:** Após a

explicação do Gerente de Contabilidade, a DIREXE tomou conhecimento do teor do Relatório, que concluiu que, exceto pelas ressalvas apontadas, as informações trimestrais foram elaboradas, “em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as práticas contábeis adotadas no Brasil”. Por fim, determinou a divulgação do relatório aos demais Órgãos Colegiados, conforme cronograma proposto. **2) Documento SIED 2194-E/2020 (S/P).** Indicação do Sr. Pablo de Almeida da Fonseca, para o cargo de Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios – SUPDEN. Na aba “ANEXOS” consta o Parecer GERCAR nº 61/2020, com a análise da referida indicação. Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 61/2020, a DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado. **3) Processo SIED 712/2020-E.** Conforme exposto pelo DIRMEP, trata-se da publicação da Portaria MINFRA nº 46/2020 versando sobre a possibilidade de reequilíbrio contratual, desconto tarifário ou celebração de convênio com o OGMO em razão do disposto na Medida Provisória 945/2020, de 04/04/2020, que trata do pagamento dos Trabalhadores Portuários Avulsos - TPAs em grupo de risco em razão da Covid-19. Ocorre que após análise jurídica em relação ao Convênio com o OGMO, foram solicitadas providências complementares, quais sejam: alguns documentos adicionais das partes envolvidas, confirmação da área interna que acompanhará a execução do Convênio, valor estimado do pagamento e dados da reserva orçamentária, que conforme exposto pelo SUPGEN, já foram providenciados. O valor estimado do pagamento é de R\$ 866.000,00 no período de 4 meses, caso o prazo de 120 dias da indenização não seja estendido. A Gerência de Controladoria - GERCOL indicou a possibilidade da utilização da rubrica 4291-02/DIRGEP/SUPRIO, referente à locação de embarcações, que até o momento não é de conhecimento da GERCOL processo referente à contratação, mas acrescenta a necessidade de concordância da SUPRIO/DIRGEP. Face ao exposto, após análise em parecer jurídico sobre os aspectos formais para assinatura do Convênio com o OGMO, bem como, utilização da rubrica orçamentária indicada pela GERCOL, mediante concordância da SUPRIO/DIRGEP e responsabilidade de acompanhamento da DIRGEP, a DIRMEP submete a matéria à DIREXE para deliberação e posterior envio ao Conselho de Administração em razão do valor envolvido. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do convênio com o Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Rio de Janeiro - OGMO/RJ, bem como autorizou o remanejamento da rubrica orçamentária apontada pela GERCOL e determinou o envio da matéria ao Conselho de Administração. **4) Processo SIED 1109/2020-E.** Trata-se de expediente criado para recepcionar o OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1831/2020/ME, encaminhado aos Presidentes das Empresas Estatais e recepcionado na CDRJ em 15/06/2020, dando conhecimento do parecer conjunto SEI nº 14/2020/ME e do despacho nº 180/2020/PGFN-ME, que analisou aspectos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência), mais especificamente no que tange à aplicabilidade da alteração legislativa às empresas estatais federais. Parecer/SUPJUR/LMV/CDRJ nº 141/2020 (págs. 27/36). À pág. 37, de ordem do Diretor-Presidente, o SUPGAB Substituto encaminha o processo para deliberação do Colegiado, na forma do parecer SUPJUR de pág. 27/36. **DELIBERAÇÃO:** Com fundamento no parecer SUPJUR/LMV/CDRJ nº. 141/2020, a DIREXE deliberou por aplicar, imediatamente, os entendimentos contidos no parecer conjunto SEI nº 14/2020/ME e do despacho nº 180/2020/PGFN-ME, com o pronto desligamento pela DIRAFI/SUPREC dos empregados que se encontrem na condição mencionada, sem o pagamento das verbas indicadas no item (ii) da conclusão do parecer SUPJUR. Adicionalmente, determinou a expedição de correspondência à SEST para questionar o tema referente à idade para a aposentadoria compulsória e a elaboração de convênio com o INSS para que seja informada à CDRJ a concessão de aposentadoria de empregados do seu quadro. **5) Processo SIED 1306/2020-E.** Metas de gestão do 3º trimestre/2020, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM. **DELIBERAÇÃO/MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das metas apresentadas, bem como da explicação do Sr. Luis Cesar, Superintendente de Gestão Estratégica e Compliance Substituto. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quatorze horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.



Documento assinado em **09/07/2020 13:01:52** por **JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273**



Documento assinado em **15/07/2020 18:15:54** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **16/07/2020 16:00:09** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **17/07/2020 12:36:40** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **17/07/2020 14:15:40** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**